



CONTRATO PMG/SEINFRA Nº 006/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 1 QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO - MODELO 2, DE Nº 005/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E A EMPRESA TIMES ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravatá – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, neste ato representado pela seguinte secretaria municipal: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**, neste ato representado pelo Secretário de **INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**, o Sr. **EUCLIDES GOMES DA SILVA FILHO**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 5513460, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.544.573-53, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Portela, nº 285, Graças, Recife/PE, CEP: 52.020-030, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **TIMES ENGENHARIA LTDA**, **CNPJ Nº 11.569.027/0001-16**, situada na Rua Padre Carapuço, nº 910, Sala 701, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-280, aqui representado por seu Representante Legal, o Sr. **ADRIANO TIMES FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade sob o nº 1.360.151 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 217.096.964-00, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 1642, Apto. 301, Recife/PE, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**, devidamente homologado pela Autoridade Superior em 20/12/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de 1 quadra escolar coberta com vestiário - Modelo 2, conforme memorial descritivo do FNDE e Prefeitura de Gravatá, com capacidade de atendimento para 100 Alunos (construída à Rua Norte, s/n, **Distrito de Russinhas**, Zona Rural de Gravatá-PE), conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Nº Nota de Empenho: 0367 e 0368

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E JURIDICO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por PREÇO UNITARIO, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

A prestação de serviço, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis de nº.s. 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto desta licitação será de **12 (doze) meses** e o prazo de vigência será de **24 (vinte e quatro) meses**, em observância aos créditos orçamentários, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada(o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

I) O CONTRATO poderá ser rescindido:

1. Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
2. AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

II) A rescisão de que trata a alínea "a" do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) Assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- c) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
- d) Execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.



CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO.

O valor total do presente contrato é de **R\$ 887.724,50 (oitocentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será de acordo com os serviços efetivamente realizados, conforme medições mensais, mediante apresentação e aprovação de Nota Fiscal/Fatura. As medições e consequentes pagamentos dos Serviços ficarão limitados aos percentuais de execução previstos no Cronograma Físico-Financeiro anexo a este instrumento.

Parágrafo Primeiro. A Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que seja aprovada pela Secretaria demandante.

Parágrafo Segundo. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria solicitante da licitação à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução do serviço objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

b) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à:

c.1. apresentação de cópia autenticada em cartório, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços no CREA/PE.

c.2. entrega à Contratante do Cadastro Específico do INSS-CEI, na forma disciplinada na legislação pertinente;

Parágrafo Terceiro. Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pelo Secretário da Pasta Contratante, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição *sine qua non* para o respectivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES.

Na hipótese do prazo do contrato exceder a um (01) ano, os preços apresentados serão reajustados anualmente, pela variação do correspondente **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária

I) As parcelas do contrato a serem pagas após 12 (doze) meses de vigência do contrato, poderão ser reajustadas anualmente ou sempre que houver alteração na legislação Federal ou Municipal que regula esta matéria.



a) Estas parcelas serão reajustadas mediante a aplicação da fórmula:

$$R = V \left(\frac{I_m}{I_o} - 1 \right)$$

onde,

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

I_o = índice de reajuste do mês anterior ao do orçamento-base da "Proposta Financeira";

I_m = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

II) - O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta.

Parágrafo Primeiro. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

Parágrafo Segundo. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

Parágrafo Terceiro. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira calculado sob o IPCA e apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Quarto. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1203.1115. 0000 – Const, Reforma, Ampl. e Aquis. De Imóveis p/ Melhoria da Rede física de Ensino e Quadra Esportivas

DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: FNDE e Própria

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

I) Executar os serviços obedecendo as normas técnicas, especificações e demais elementos que integram a presente licitação. Somente será procedente a realização de alterações nas especificações, após a autorização e aprovação prévia, por escrito, fornecido pela Contratante.


Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração de Gravatá/PE
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-000
E-mail: dgc.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563.9001






- II) Promover, em conjunto com a Contratante, para respaldar a elaboração do Boletim de Medição, um relatório da execução dos serviços.
- III) Responsabilizar-se por todo pessoal, tecnicamente qualificado, envolvido nos serviços, objeto deste contrato, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, ou correlatas em vigor no país, eximindo a Contratante de quaisquer ônus.
- IV) Manter a Contratante livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas à danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto desta licitação, provocados pela Contratada, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligencia de seus empregados.
- V) Cumprir as normas legais regulamentares e administrativas, aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os EPI's necessários ao bom desenvolvimento das atividades, inclusive com o pagamento de periculosidade, quando houver.
- VI) Atender de imediato às solicitações da Contratante através da fiscalização quer seja na execução dos serviços, quer seja na substituição de empregados desta, motivados por incapacidade, incompatibilidade, insubordinação ou procedimentos não condizentes, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços.
- VII) Responsabilizar-se pela execução dos serviços de que trata a presente licitação, e responder pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução. Todos os empregados da Contratada deverão se apresentar para o trabalho, devidamente uniformizados, portando crachá de identificação. Os prejuízos causados pela Contratada terão seus custos apropriados e descontados no Boletim de Medição.
- VIII) Apresentar, à Contratante, cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários. Apresentar à Contratante, mensalmente, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento mensal dos funcionários, inclusive com o pagamento do adicional de periculosidade e/ou insalubridade.
- IX) Apresentar, mensalmente à Contratante, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento da Previdência Social e demais obrigações sociais dos seus funcionários.
- X) Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à Contratada:
- X.a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- XI) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- XII) A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste Contrato.
- XIII) Na execução dos serviços, objeto do presente acordo, deverá ser observada as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Contratante,

bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão da unidade gestora do contrato, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.

XIV) Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

- a) Matrícula da prestação dos serviços junto ao INSS (caso necessário);
- b) Anotação da Responsabilidade Técnica – ART/CREA.

XV) Também cumprir todas as responsabilidades constantes no Termo de Referência.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- I) efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- II) permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços/executada a obra, conforme o caso;
- III) fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, através de fiscal designado, a quem compete, também, anotar no Diário de Serviços, todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- IV) velar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, durante a execução do CONTRATO, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços.
- V) Também cumprir todas as responsabilidades constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

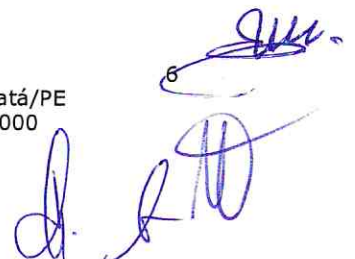
O descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante estará sujeito às seguintes penalidades, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações:

Parágrafo Primeiro - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

Parágrafo Segundo - Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica: Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste termo, nos prazos e condições pré-estabelecidos.

Parágrafo Terceiro - Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

Parágrafo Quarto - Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à CONTRATANTE a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.



Parágrafo Quinto - Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

Parágrafo Sexto - Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

Parágrafo Oitavo - Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e do Edital, assim como as determinações da CONTRATANTE.

Parágrafo Nono - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.

Parágrafo Décimo - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
Remover todo entulho proveniente da obra;

Parágrafo Décimo Primeiro - Assumir os danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação;

Parágrafo Décimo Segundo - Entregar a obra livre de quaisquer resíduos;

Parágrafo Décimo Terceiro - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços relativos ao presente contrato deverão ser prestados de acordo com a melhor técnica aplicada à matéria, obedecendo o disposto no instrumento convocatório e seus anexos - parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição -, especialmente no Termo de Referência, bem como o disposto na legislação específica relativa ao objeto do contrato.

a) Será de exclusiva responsabilidade da contratada o cumprimento das normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como de quaisquer outras normas relacionadas aos serviços, por parte de seus empregados, não sendo atribuída, em hipótese alguma, qualquer culpa à contratante por acidentes ou sanções resultantes do descumprimento de tais normas.

b) Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes,

seguros, tributos e quaisquer encargos sociais que incidam ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ora contratado.

c) A equipe da contratada deverá utilizar continuamente os equipamentos de proteção individual, não sendo atribuída, em hipótese alguma, qualquer culpa à contratante por acidentes ou sanções resultantes da não utilização de tais equipamentos.

d) Sempre que houver necessidade a contratada deverá aumentar o efetivo de funcionários à disposição para execução dos serviços objeto do(s) contrato(s), sem que isso implique em qualquer ônus adicional à contratante.

e) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

f) Nos preços contratados deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, tributos, encargos sociais, alimentação do pessoal, despesas com locomoção, vestuário e equipamentos de proteção individual, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

g) O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder o recebimento do serviço procederá mediante verificação a fim de constatar se o mesmo está sendo entregue conforme licitado, não caracterizando-se neste ato a aceitação do mesmo.

h) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria de Infraestrutura especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

i) O representante da Secretaria de Infraestrutura anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

j) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato será do Servidor **Emerson William Abrantes**, CREA nº 058751- PE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, 16 de janeiro de 2020.

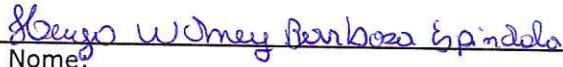


EUCLIDES GOMES DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA,
MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
CONTRATANTE



ADRIANO TIMES FILHO
TIMES ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 
Nome: Sérgio Womey Barbosa Espindola
CPF nº. 099.924.704-29

2 - 
Nome: Thais Anaxys
CPF nº. 082.192.154-10

VISTO DO JURIDICO:



JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

SECRETARIA DE SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS- DGAJ
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 003/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SESA/PE), E DO OUTRO LADO, MUNICÍPIO DE AFRÂNIO.

EXTRATO DE ERRATA

No Extrato do QUINTO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 014/2015, Celebrado entre SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA RECIFE LTDA, publicado no DOE 13/02/2020.

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA 09/07/2019 a 07/07/2019, DATA DE ASSINATURA 06/07/2020 LEIA-SE: VIGÊNCIA 09/07/2019 a 07/07/2020, DATA DE ASSINATURA 08/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 069/2019, Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – COPLESE, Tomada de Preços nº 04/2019 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AUTA DE ARAUJO LOCALIZADA NA RUA CLETO CAMPELO, BARRIO BOA ESPERANÇA, ABREU E LIMA/PE, celebrado entre o município de Abreu e Lima e a empresa ROBSON J.G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ Nº 15.587.379/0001-55.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 069/2019, Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – COPLESE, Tomada de Preços nº 04/2019 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AUTA DE ARAUJO LOCALIZADA NA RUA CLETO CAMPELO, BARRIO BOA ESPERANÇA, ABREU E LIMA/PE. Referente ao contrato nº 008/2020 – Prefeitura Municipal de Abreu e Lima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 49, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016, CONFORME REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).

Bom Jardim/PE, 14 de fevereiro de 2020.

Licito Fernando de Araújo Aguiar, Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

EXTRATO CONTRATUAL

CT Nº 002/2020 Objeto: Contratação direta para apresentação de profissional do setor artístico no evento "Festa de Reis", Banda Nazaré Belo e Forró Santa Dosa, Processo 002/2020 - Inexigibilidade 002/2020. Contratada: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR - CNPJ 32.482.767/0001-90. Valor Global: R\$ 25.000,00. Vigência: 10.01.2020 a 12.01.2020. Gravata, 10.01.2020. Darlen R. Rosendo, Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, CONFERÊNCIA E REVISÃO DE PROCEDIMENTOS, PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS (RPPS E RGPS) E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PREVIDENCIÁRIA (COMPREV).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, CONFERÊNCIA E REVISÃO DE PROCEDIMENTOS, PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS (RPPS E RGPS) E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PREVIDENCIÁRIA (COMPREV).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHECIMENTO E RATIFICADO A INEXIGIBILIDADE Nº 013/PM-SEC/2020. PROCESSO Nº 024/PM-SEC/2020 CPL Serviço Contratação das Orquestras "MARBILHO DO FREVO, FREVATAS INOCENTES, FREVO LITORAL, FREVATE, CROMÁTICA e AZ DE ESPADA", para realização das Festividades Carnavalescas, que acontecerá entre os dias 15 a 26 de fevereiro de 2020, em todos os Polos dos Distritos do Município de Ipojuca/PE.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 086/PM-SEHAB/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017 CPL, Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, com termo inicial em 13 de novembro de 2019 e termo final em 12 de novembro de 2020, a fim de dar continuidade a locação do imóvel contratado.

onde se lê: VALOR R\$ 98.000,00 - LEIA-SE: R\$ 97.999,90. Todas as demais informações permanecem inalteradas. Ipojuca-PE 14/02/2020. WENDEL FRANÇA - Gestor do Fundo Municipal de Saúde ("X")

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Administração do Ipojuca toma público que está credenciando empresas para atuar como operadoras de plano de assistência à saúde, consignados em folha de pagamento dos agentes públicos. Informações através do e-mail tadja.cabral@ipojuca.pe.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 09/2020, Contratada: Sérgio José Araújo Silva - RG nº 0276753574, Objeto: Contratação da atração artística: Banda Zazinho da Erma, no valor de R\$ 13.000,00. RESULTADO DO PROCESSO - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITANGÁ

Processo Nº 001/2020, CPL Chamada Pública Nº 0002/2020, Serviço Consórcio objeto do presente Edital, selecionar e apoiar financeiramente músicos ou grupos musicais ou grupos folclóricos, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltadas às tradições das diversas festividades da cidade de Lagoa de Itanga. Valor: R\$360.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

Aviso de Licitação - Processo Licitação Nº 010/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 Licitação Nº 804689 - Objeto Prestação de serviço de seguro total para (02)dois) ônibus rodoviários, pertencente a Secretaria de Educação do Município de Lagoa do Ouro/PE. Início do acolhimento das propostas a partir do dia: 17/02/2020 às 09:00h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

CONTRATO Nº 001/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução de obras de engenharia civil para melhoria e ordenamento do sistema viário do município de Petrolina - PE compreendendo basicamente as seguintes atividades: Execução de obras viárias de pequeno e médio porte incluindo micro drenagem; Iniciação de pavimentação rígida, semirígida e flexíveis; Execução e manutenção de calçadas públicas, canteiros e rotatórias; Recuperação e manutenção de pavimentos rígidos e semirígidos - AMPLPA. PL Nº 265/2019 - TP Nº 017/2019 Contratada: LIGA ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 15.270.565/0001-66. Valor Global de R\$1.857.435,74.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

AVISO DE RATIFICAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - Aquisição Secretaria de Educação, Objeto: Aquisição de Material de Expediente destinado a Secretaria de Educação. Publicado no CEPPE, data: 13 de fevereiro de 2020. Onde se lê: Data de Abertura: 27 de fevereiro de 2020, às 13:00 horas, leia-se: Data de Abertura: 02 de março de 2020, às 13:00 horas. Informações: Segunda a Sexta - feira, de 08:30 às 13:00h. Rua Agulhinhas das Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE. Telefone: 87 3631 1156. Email: cplserretalhada2020@gmail.com

Publicações Particulares

SÓCÍO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020, Processo Licitação nº 01/2020, Objeto: Construção do Prédio da Sede do Consórcio COMAGASSUL no Município, Valor global estimado: R\$ 677.510,69, Abertura: 04/03/2020, às 10:30h, na Rua 11 de Setembro, 120, BR 104, Km 87. Edital e anexos no endereço das 08:30 às 13:00h, de seg. à sexta, fone: 37144-1163, ou no e-mail: comagassul@comagassul.gov.br, José Geraldo Ferreira Zumbá - Prefeito de São João - Presidente do Consórcio.

Publicações Municipais

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - REGISTRO DE PREÇO Objeto Nat. Fomento. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, destinado a aquisição de livros, materiais, cartões e composto lácteo destinado a creche e pré-escola Maria Luiza Gomes da Silva. Valor R\$ 178.553,60. Data de sessão de Abertura: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação II - CPL II, localizada a Av. Treza de Matos, nº 45 - Boa Vista - João Alfredo/PE (CEP: 55.720-000), no dia 04 de março de 2020. Horário: 08h30min. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, pelo Fone: 81 3648-1156, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação pelo e-mail licitacaojoaofre@ gmail.com

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO CELFMS Nº 004/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM BB 803209 Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para eventos compreendendo a estrutura de tablado, sistema de som e iluminação, gerador, banheiro químico, mesas, cadeiras, camareiros, toldos, tendas, painel de led, projetor, entre outros equipamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Gravata. Devido à necessidade de alteração no edital, a Licitação em epígrafe que estava marcada para o dia 18/02/2020 às 13:00h, fica adiada para o dia 04/03/2020 às 08:00h. Disputa 04/03/2020 às 10:00h. O novo Edital estará disponível no site www.licitacoes.com.br por e-mail celgramat@ yahoo.com. Gravata, 14 de fevereiro de 2020. Eváldo Maria da Paz Guimarães - Pregoeira da CELFMS de Gravata

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DE CAPIBARIBE

AVISO DE ADIAMENTO/REPUBLICAÇÃO DO EDITAL/ABERTURA DE NOVO INTERVALO MÍNIMO Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe (PE) torna público o andamento dos Processos Licitatórios: CPL Nº 008/2020; PE Nº 007/2020, - Para a Data e Hora de Abertura 02/03/2020 às 09hs. PL.Nº 011/2020; PE Nº 009/2020, - Para a Data e Hora de Abertura 02/03/2020 às 14hs. PL.Nº 009/2020; PE Nº 008/2020, - Para a Data e Hora de Abertura 03/03/2020 às 09hs. PL.Nº 012/2020; PE Nº 010/2020, - Para a Data e Hora de Abertura 04/03/2020 às 09hs. Edital constará no sistema eletrônico Licitações e (www.licitacoes.com.br), informações na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, Rua Elias Ferreira do Nascimento, nº 125, Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe/PE, no horário de expediente das 7hs às 13hs, ou através do e-mail: solicitacaotellms@gmail.com de Segunda a Sexta-Feira, Santa Cruz do Capibaribe, 14/02/2020 - Gilene Munque Sousa da Costa - Pregoeira

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE GLÓRIA DO GOITÁ PL - 004/2020 - PREGÃO Nº 002/2020 - OBJETO Nat. Compras - OBJETO Descr. - Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias do município de Glória do Goitá. Valor Máximo Aceitável - R\$ 1.274.396,05 Data e hora de abertura: 04/03/2020 às 08:30 horas. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ PL - 009/2020 - PREGÃO Nº 009/2020 - OBJETO Nat. Compras - OBJETO Descr. - Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias do município de Glória do Goitá. Valor Máximo Aceitável - R\$ 137.562,41. Data e hora de abertura: 04/03/2020 às 11:30 horas. Informações na sala da CPL, sítio à Praça Cristo Redentor, nº 08 - Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Glória do Goitá, 14 de março de 2020. Francisco Mendes Silva - Pregoeiro.